

LEI Nº 1.113/2006

SUMULA:- Concede reajuste salarial do Pessoal do Quadro Próprio do Magistério, e dá outras providencias.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, aprovou, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte **LEI:-**

Artigo. 1º - Ficam reajustadas as tabelas de vencimentos dos servidores públicos municipais de Itambaracá do Quadro Próprio do Magistério, a partir de 01 de abril de 2006, conforme anexo I da presente Lei.

Artigo. 2º - Caso o enquadramento de algum servidor publico municipal, fiquem em valores inferiores ao salário mínimo nacional, ficará automaticamente complementado seu vencimento até o valor de R\$ 350,00 (Trezentos e cinquenta reais).

Artigo. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 27 DE ABRIL DE 2006.

MOACYR THOMÉ RODRIGUES DO CARMO
Prefeito Municipal